

EDITAL DE FOMENTO Nº. 01/ 2020

DARCY PENTEADO

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque por meio da Divisão de Cultura, torna público o Edital de Fomento nº 01/2020 para seleção de Projetos Culturais em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9367/2020, para fomentar e difundir a produção artística e cultural do Município de São Roque.

1- OBJETIVO

- 1.1- Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do Patrimônio Cultural;
- 1.2- Fomentar e promover experiências criativas e inovadora nas diversas áreas e para todos os tipos de públicos;
- 1.3- Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 1.4- Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 1.5- Incentivar a formação de público.

2- DO OBJETO

- 2.1- Seleção de 09 (nove) projetos artísticos e culturais que serão financiados com valores oriundos conforme Lei nº 14017 de 29 de Junho de 2020, que sejam realizados no município de São Roque, com a concessão de recursos financeiros de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada;
- 2.2- O valor total de apoio aos projetos selecionados nesse edital será de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);
- 2.3- O Projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o distanciamento social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no município.

3- RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1- O valor total dos recursos desse edital é de R\$ R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), com premiação de 09 projetos de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada.
- 3.2- As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte dotação: 01.04.11.13.392.0066.2325.3.3.90.31.00.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar deste edital, pessoas físicas ou pessoas jurídicas (proponentes), e que atuam em atividades ligadas a cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, domiciliadas ou estabelecidas no Município de São Roque, há pelo menos 2 (dois) anos, que comprovem atuação no segmento a 24 (vinte e quatro) meses, e não se enquadrem no item 4.3 deste edital.

4.2- Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto para este edital.

4.2.1- Os Agentes Culturais que receberem a premiação prevista em prêmios para a categoria poderão propor 01 (um) projeto para esse edital ;

4.2.2- Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, o proponente deverá optar em participar apenas em um Edital.

4.3- É vedada a participação do processo de seleção como proponente:

4.3.1- Membros do Grupo de Trabalho nomeados pelo Decreto Municipal nº 9.347/2020, pareceristas contratados e as pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, aos seus sócios, às suas coligadas ou controladas, bem como seus cônjuges e parentes de até segundo grau, enquanto durarem seus mandatos;

4.3.2- Servidores públicos lotados no Departamento de Educação e Cultura funcionários da Divisão de Cultura, bem como aqueles envolvidos no processo de elaboração de editais, avaliação e escolha de projetos e as pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, aos seus sócios, às coligadas ou controladas, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau;

4.3.3- Pessoa jurídica que já receba subvenção, contribuição, auxílio ou qualquer forma de incentivo financeiro do Município de São Roque;

4.3.4- Não tiver a prestação de contas aprovada pela concedente, não importando a natureza do repasse efetuado, por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário;

4.3.5- Estiver em débito junto ao Município de São Roque, Estado de São Paulo e União, pertinente as obrigações fiscais ou contribuições legais.

5- DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições deverão ser realizadas no período de 19/10/2020 a 02/12/2020, na Divisão de Cultura, no link www.cultura.saoroque.sp.gov.br.



Lançamento do Edital	16/10/2020
Data de início para envios da proposta	19/10 a 02/12/2020
Análise dos documentos e propostas	03/12 a 04/12
Divulgação preliminar dos selecionados	07/12/2020
Recurso	08/12 a 14/2020
Divulgação dos Resultados	15/12/2020
Homologação	16/12/2020
Assinatura do Contrato	17/12 a 21/12/2020
Repasse	Até dia 29/12/2020

5.2- As inscrições deverão ser realizadas no período de 19/10/2020 até o dia 02/12/2020 no link www.cultura.saoroque.sp.gov.br. Os critérios adotados para o presente edital estão previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.3- Caso haja duas inscrições do mesmo projeto, será considerada a última inscrição efetuada.

5.4- A Ficha de Inscrição (**ANEXO I**) e o Formulário do Projeto Técnico (**ANEXO II**) podem ser acessados no link www.cultura.saoroque.sp.gov.br, no prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

5.4.1- Ficha de Inscrição preenchida (**ANEXO I**);

5.4.2- Formulário de Projeto Técnico preenchido (**ANEXO II**);

5.4.3- Currículo Artístico e/ou Profissional (máximo 01 página). O material deverá ser enviado via link www.cultura.saoroque.sp.gov.br podendo conter fotos, vídeos, entrevistas, registros na imprensa ou internet, entre outros materiais.

5.4.4- Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada participante), usar fonte Arial, tamanho 12 (texto não poderá estar em negrito).

5.5- Quanto à documentação, deverão ser anexados:

5.5.1- PESSOA FÍSICA (PROPONENTE):

- a- Ficha de Inscrição (**ANEXO I**);
- b- Comprovação de atuação no segmento artístico ou cultural da pessoa que solicita o incentivo, mediante a apresentação de currículo, release ou publicações na imprensa nos últimos 02 (dois) anos;
- c- Cédula de identidade ou documento equiparado;
- d- CPF;
- e- Título de Eleitor;
- f- Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;



- g- Comprovante de residência, por carnê de IPTU, correspondência bancária, contas de água, luz, gás ou telefone (fixo), no Município de São Roque no nome do proponente;
- h- Certidão negativa de tributos municipais; (mobiliários e imobiliários);
- i- Cópia da DECA, no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

5.5.2- PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):

- a- Ficha de Inscrição (**ANEXO I**);
- b- Atos constitutivos (estatuto devidamente registrado, contrato social ou requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso;
- c- Cédula de identidade ou documento equiparado do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- d- CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f- Certificado de Inscrição Municipal (quando exigida a atividade profissional desenvolvida);
- g- Currículo com documentação comprobatória de atuação na área cultural em que figure o nome da pessoa jurídica;
- h- Documento que comprove que a empresa, associação ou fundação está em atividade há mais de 02 (dois) anos, no Município de São Roque;
- i- Certidão negativa de débitos perante a Municipalidade, Estado e União.
- j- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- k- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos negativos dos Tributos Federais:
- l- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m- Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
- n- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, datado do dia do envio da documentação à Secretaria e que será consultado no momento da assinatura do contrato.

6- DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1- Serão indeferidas as inscrições:

6.1.1- Que não atenderem a forma de apresentação do projeto;

6.1.2- Que não estejam devidamente identificadas com a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;

6.2- Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens 5.5., após o recebimento do pedido de inscrição.

6.3- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7- DOS PROJETOS

7.1- Os projetos poderão ser inscritos solicitando recursos oriundos desse edital Municipal de Cultura com orçamento de até **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

7.2- O proponente terá 90 (noventa dias), podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias para realizar o projeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato com a Municipalidade.

7.3- Os projetos poderão inserir-se em uma das áreas / Modalidades da cultura, a saber:

7.3.1- Para todas as áreas e modalidades acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, lives, vídeo aula, workshop, seminários e congênere, e também apresentações presenciais desde que dentro das regras estabelecidas pelo Município e Estado com relação à Covid- 19 .

8- OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1- O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

8.1.1- Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

8.1.2- Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;

8.1.3- Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;

8.1.4- Publicar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;

8.1.5- Difundir o bem cultural produzido e os resultados, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais.

8.2- É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital e dos projetos aprovados.

8.3- O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais.

8.4- Sempre que ao final o projeto resulte em publicação, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto:

“Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020” – Distribuição gratuita / Venda Proibida;

8.5- Incluir em todo material de divulgação e inclusive os de mídia logomarca da União.

9- DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1- DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

9.1.2- Ao Grupo de trabalho compete à habilitação dos candidatos e aos pareceristas a competência de seleção dos projetos apresentados.

9.1.3- A relação de documentos dos proponentes e projetos selecionados, com a devida motivação da inabilitação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal;

9.1.4- O proponente que não tiver o seu projeto selecionado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados;

9.1.5- O recurso deverá ser dirigido a Divisão de Cultura, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial Eletrônico do Município, com a devida justificativa.

10- DA SELEÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

10.1- Após a validação das propostas (verificação de documentos) as mesmas serão enviada aos pareceristas contratados para classificação dos projetos que seguirá todo o procedimento de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal ;

10.2- Cabe a Divisão da Cultura, a fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e ao Grupo de Trabalho o acompanhamento da prestação de contas.

10.3- Cabe à Divisão de Cultura contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para na qualidade de pareceristas para proceder à análise e seleção dos projetos;

10.4 Não poderão integrar o grupo de pareceristas cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Diretores do Município; compor o quadro de funcionários concursados, em comissão ou confiança da

Administração Pública Municipal; ser membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

- 10.5 Os pareceristas têm autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam aos requisitos mínimos exigidos;
- 10.6- Os projetos serão encaminhados aos pareceristas, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionarão os projetos;
- 10.7- A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal;
- 10.8- O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Experiência e capacidade de realização.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos
F) Realização de projetos socioculturais de inclusão e Diversidade Cultural.	Serão avaliadas as realizações do proponente em projetos sociocultural de inclusão e diversidade.	0 a 30 pontos

10.9- Caso haja empate na totalização de pontos, serão utilizados como critérios de desempate, as maiores notas atribuídas nos itens “f”, “d”, “c” e “e” consecutivamente. Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, o empate persistir, a classificação será definida por meio de sorteio.

10.10- Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá à convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

11- DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1- Cabe à Prefeitura do Município de São Roque, por meio da Divisão de Cultura, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2- Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3- Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, no prazo deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1- Comprovante da conta-corrente aberta em Instituição Oficial em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4- A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Prefeitura Municipal de São Roque na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, em até dois dias úteis após a data de assinatura do contrato;

11.5- O proponente deverá aplicar o recurso financeiro no mercado financeiro caso a aplicação do recurso no objeto do Projeto exceda os 30 (trinta) dias.

11.6- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

11.7- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

11.8- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Não poderá realizar saques da conta bancária específica.

12- DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1- Após o recebimento dos recursos financeiros em conta bancária específica, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
- 12.2- O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias para execução do projeto podendo:
- 12.2.1- A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
- 12.2.2- Não serão aceitos recibos e notas fiscais eletrônicas com rasuras e/ou data anterior ao depósito realizado pela Municipalidade na conta bancária específica aberta em Instituição Pública;
- 12.3- Será admitida adequação somente de 20% do cronograma com prévia solicitação acompanhada de justificativa ao Grupo de Trabalho que deverá analisar e autorizar se for o caso desde que não ultrapasse a data prevista do presente Edital;
- 12.4- Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1- O proponente terá 30 (trinta) dias, após a finalização do Projeto com prazo máximo de 30/05/2021, para entregar o Relatório Final.
- 13.2- A prestação de contas deverá conter:**
- 13.2.1- Notas fiscais eletrônicas, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do Projeto e da Lei nº 14017/2020 – Aldir Blanc, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- 13.2.2- Notas Fiscais eletrônicas(DANFE), de materiais de consumo, devidamente preenchida e detalhando o material adquirido, com identificação do Projeto e da Lei nº 14017/2020 – Aldir Blanc, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- 13.2.3- Recibos locação com identificação do Projeto e da Lei nº 14017/2020 – Aldir Blanc, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- 13.2.4- Extrato bancário da conta corrente e aplicação do período inicial ao final;

- 13.2.5- DARF e/ou guia de recolhimento quando houver;
- 13.2.6- Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso ;
- 13.2.7- Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
- 13.2.8- As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Departamento de Finanças da Municipalidade;
- 13.2.9- Cabem ao Grupo de Trabalho e a Divisão de Cultura a análise da prestação de contas;
- 13.2.10- Caso haja inconsistências, o Grupo de Trabalho e a Divisão de Cultura poderá diligenciar junto ao proponente;
- 13.2.11- Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após a realização de diligências, o Grupo de Trabalho solicitará dentro da legalidade a devolução dos recursos financeiros repassados ao proponente e não comprovados devidamente;

13.3- O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- 13.3.1- Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- 13.3.2- não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final;
- 13.3.3- Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- 13.3.4- não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- 13.3.5- não concluir o projeto apresentado e aprovado; e
- 13.3.6- não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do auxílio emergencial conforme Capítulo XXIII.

14- DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 14.1- Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

- 14.1.1- Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de São Roque em todo material gráfico de divulgação do Projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 14.1.2- Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: **Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);**
- 14.1.3- Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o Projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc;
- 14.1.4- Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Divisão de Cultura.
- 14.1.5- Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item 14.1.2, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Divisão de Cultura.
- 14.1.6- O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar a não aprovação da prestação de contas do proponente;
- 14.1.7- É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2- É de inteira responsabilidade de o proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3- Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Divisão de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4- Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Divisão de Cultura no e-mail: cultura@saoroque.sp.gov.br;
- 15.5- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Divisão de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 15.6- O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Municipalidade, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 15.7- O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, no link www.cultura.saoroque.sp.gov.br

16- DOS ANEXOS

16.1- Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- a- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b- Anexo II – Formulário de Projeto Técnico;
- c- Anexo III – Termo de Compromisso;
- d- Anexo IV – Requerimento de Prestação de Contas;
- e- Anexo V – Declaração para prestação de contas;
- f- Anexo VI – Balancete para prestação de contas;
- g- Anexo VII – Relatório Conclusivo do Projeto;
- h- Anexo VIII – Termo de Responsabilidade.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- Os projetos que não forem aprovados poderão ser retirados na Divisão de Cultura de 2ª a 6ª das 08:00hrs às 17:00hrs pelos responsáveis em até 10 dias após a homologação do resultado desse chamamento. Os projetos não reclamados nesse período serão inutilizados.
- 17.2- Os empreendedores ou proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.
- 17.3- Os empreendedores ou proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções cabíveis.
- 17.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- 17.5- Os casos omissos neste edital serão resolvidos na esfera administrativa pelo Grupo de Trabalho.
- 17.6- Para todas as questões suscitadas que não forem resolvidas administrativamente, fica



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE

www.saoroque.sp.gov.br

eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Roque (SP), 16 de Outubro de 2.020.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE

www.saoroque.sp.gov.br

ANEXO I

Edital 01/2020

DARCY PENTEADO

INSCRIÇÃO

A

Divisão de Cultura da Estância Turística de São Roque

Projeto

(título): _____

Proponente _____

CPF: _____

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, apresento projeto que visa à obtenção dos recursos previstos na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Lei Aldir Blanc.

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital 01/2020 Darcy Penteado .



ANEXO II

EDITAL 01/2020 DARCY PENTEADO

Lei 14.017 Aldir Blanc

2. TÍTULO DO PROJETO

(Informar o nome do projeto)

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

(Optar pela principal linguagem e/ou área referente ao projeto)

- Artesanato Artes Plásticas, Visuais e Design;
- Bibliotecas, Arquivos e Centros Culturais; Cinema; Circo;
- Cultura Popular; Dança; Eventos carnavalescos e Escolas de Samba;
- Literatura; Museu; Música
- Patrimônio Histórico e Artístico; Pesquisa e Documentação;
- Teatro; Vídeo;
- Bolsas de estudo para cursos de caráter cultural ou artístico, ministrados em instituições nacionais e internacionais, sem fins lucrativos;
- Programas audiovisuais com finalidade cultural, social e de prestação de serviços à população;
- Promoção da Diversidade e Identidade Cultural;



4. NATUREZA DO PROJETO

(Indicar apenas o campo que mais se adequa à natureza de seu projeto)

Criação Produção Difusão/circulação Formação Pesquisa Outra:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Apresentar de forma clara o que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural, e qual será o produto cultural resultante do projeto - ex: show, oficina, publicação, espetáculo, pesquisa, performance, entre outros). **Máximo de 15 linhas em Arial /Times New Roman 12, espaçamento simples.**



6. OBJETIVO DO PROJETO

Identificar o principal objetivo do projeto) **Máximo de 10 tópicos em Arial/Times New Roman 12, espaçamento simples.**

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(Justificar o projeto tomado como referência os critérios mencionados abaixo)

Principais pontos positivos do projeto; **(máximo de 10 linhas em Arial/Times New Roman 12, espaçamento simples.)**



CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90(noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do contratado:

I. Executar o projeto consoante o previsto no Edital .

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III – Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01/2020 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente especialmente aberta para este fim em banco oficial de Instituição Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo CONTRATANTE dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

CLÁUSULA OITAVA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 CONTRATADO que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de São Roque.

PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

- II - não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - não concluir o projeto apresentado e aprovado; e
- VI - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do auxílio emergencial conforme Capítulo XXIII.
- VII - não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) cópia do Edital do concurso;
- b) ficha de inscrição;
- c) cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE

www.saoroque.sp.gov.br

que produza todos os efeitos legais.

Cláudio José de Góes

Prefeito Municipal

Proponente



ANEXO IV

**1. REQUERIMENTO PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2020 - DARCY PENTEADO - LEI ALDIR BLANC**

N.º do Processo:
Título do Projeto Cultural:
Nº do Contrato:
Área:
Modalidade:
Valor do Apoio: R\$

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FISICA OU JURIDICA

NOME:		
E-MAIL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE/FAX:	
CIDADE:	UF:	CEP:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA

NOME DO RESPONSÁVEL:		
CPF:	CARGO:	TELEFONE: ()

São Roque, ____ / ____ / ____

4. ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE SÃO ROQUE

Recebi em ____ / ____ / ____
_____ NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO SETOR DE PROTOCOLO



ANEXO V – Edital 01/2020 Darcy Penteado

Lei 14.017 Aldir Blanc

DECLARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, proponente, declaro para os devidos fins que NÃO efetuei outros pagamentos para outro beneficiado com o recurso financeiro da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017 que não for com o propósito do Edital de Fomento nº 01/2020.

Estou ciente que o descumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado em ____/____/____, do Edital supracitado, implicará em sanções legais e a aplicação de penalidades cabíveis de acordo com a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020.

Declaro, para fins de compor a presente prestação de contas, que os recursos recebidos por mim, através da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE para o projeto _____ no valor de R\$ _____ foram rigorosamente utilizados para os fins concedidos, e que os serviços e/ou materiais descritos nestes documentos foram executados e/ou recebidos, atendendo o Projeto proposto.

Para maior clareza, firmo o presente.

São Roque, ____ de _____ de 2020.

Nome do proponente/representante legal

Assinatura do proponente/representante legal

CPF:/...../.....-.....



**ANEXO VI - EDITAL 01/2020 DARCY PENTEADO - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
BALANCETE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

EDITAL Nº 01/2020

CONTRATO Nº: /2020

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

BENEFICIADO:

CPF Nº:...../...../.....-..... OU CNPJ Nº:.....

RESPONSÁVEL:

CPF Nº:...../...../.....-.....

DATA DO REPASSE:/...../.....

VALOR REPASSADO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

Nº DO DOCUMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	Nº DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	FORNECEDOR	DATA DO PAGAMENTO (data da compensação do cheque)	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO DOCUMENTO FISCAL (RESUMO - em ordem cronológica)
TOTAL						

São Roque,.....de.....de 2020.

Nome e Assinatura do Proponente

Nome, Carimbo, CRC e Assinatura do Contador



**ANEXO VII – EDITAL 01/2020 - DARCY PENTEADO
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO	Nº PROJETO
PROPONENTE	

2. TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

O Relatório Final do projeto deve ser descrito de forma a visualizar a realização passo a passo da execução do projeto cultural, da realização das ações, da distribuição do produto cultural, se ocorreram reuniões, contatos e desdobramentos inclusive da sustentabilidade das ações propostas, surgimento de novas propostas de continuidade, dificuldades encontradas, oportunidades que surgiram, etc. Não é permitido informar o planejado.

2.1 Histórico (Descreva resumidamente a realização do projeto cultural, os objetivos atingidos, principais atividades e resultados positivos e negativos obtidos).

2.2 Objetivos e Estratégia de Ação (Descreva os objetivos programados e os atingidos de modo a compará-los descrevendo passo a passo as estratégias de ação para todas as atividades realizadas durante a execução do projeto cultural em ordem cronológica dos acontecimentos tendo como base o Projeto.

2.3 Ações Culturais e Contrapartida Social (Descreva as ações previstas e as realizadas de modo a compará-las descrevendo passo a passo em ordem cronológica o período dos acontecimentos, datas e locais indicando o número de público previsto e atingido para cada ação, bem como informar o processo de disponibilização e distribuição do produto cultural referentes a contrapartida social. Ao finalizar informe o total do público atingido com o projeto cultural.



2.4 Alterações e imprevistos (Informe as alterações, imprevistos e dificuldades durante a realização do projeto cultural relatando o ocorrido e medidas tomadas para contorná-las)

2.5 Informações Complementares (Informe se ocorreram e como ocorreram reuniões, entrevistas, contatos e desdobramentos do projeto cultural, comente inclusive da sustentabilidade das ações propostas e surgimento de novas propostas de continuidade)

2.6 Indicadores (Informe a importância que o projeto cultural propiciou ao proponente, para os profissionais e artistas envolvidos, se ocorreu projeção profissional e artística, importância e relevância que o projeto teve para a sociedade e se o projeto cultural não atingiu, atingiu ou superou suas expectativas)

2.7 Metodologia Empregada (Comente como as atividades foram realizadas informando os procedimentos, técnicas e instrumentos empregados, destaque aspectos metodológicos, pedagógicos e educativos utilizados, mecanismos de participação e acesso da comunidade e iniciativa de sustentabilidade)

2.8 Avaliação (Descreva os resultados e índices apurados através dos meios de verificação coletadas e/ou analisadas)

2.9 Profissionais (Quanto profissionais foram envolvidos no projeto e comente sobre o seu desempenho da equipe técnica, artistas e envolvidos no projeto, e informe se ocorreu dificuldade em encontrar profissionais para realizar o projeto)



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE

www.saoroque.sp.gov.br

2.10 Comunicação do Projeto (Informe e comente se as formas e meios de comunicação, promoção e marketing do projeto cultural se foram ou não satisfatórias, se ocorreram e que tipo de apoios e parcerias surgiram)



**ANEXO VIII – EDITAL Nº 01/2020
DARCY PENTEADO**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob as penas da lei 2848 de 07 de dezembro de 1940 , que todas as informações prestadas, concernentes à prestação de contas do (a) contratado (a) _____ referente ao projeto cultural _____ são verdadeiras.

São Roque, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Contratado(a)

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____